



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã-MS

Rua Francisco Faustino,
nº- 429 Jardim Nova Era
CEP 79420-000

Fone: (67)3286-2435

e-mail:
apaecamapua@hotmail.com
camapua@apaems.org.br

Camapuã
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade
Pública Municipal pela Lei nº
928/92.

Reconhecida de Utilidade
Pública Estadual pela Lei nº
1574/95 de 25/05/1995

Filiada a Federação das
APAES do Estado do Mato
Grosso do Sul sob o
nº025/2003, a partir de 2003.

Filiada a Federação Nacional
das APAES sob o nº 1135, a
partir de 1995.

CNPJ:
37.197.183/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã, neste ato representada por seu Vice Presidente, Sr. Gustavo Machado Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no 31/05/2021 às 08h00, em primeira convocação e às 08h30, em segunda convocação, no endereço Rua Francisco Faustino, 429 - Jardim Nova Era, seguindo o protocolo de biossegurança, com a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2020 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae.

2 – Outros

Camapuã-MS, 30 de abril de 2021.

Gustavo Machado Borges
Vice Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã-MS

Rua Francisco Faustino,
nº- 429 Jardim Nova Era
CEP 79420-000

Fone: (67)3286-2435

e-mail:
apaecamapua@hotmail.com
camapua@apaems.org.br

Camapuã
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade
Pública Municipal pela Lei nº
928/92.

Reconhecida de Utilidade
Pública Estadual pela Lei nº
1574/95 de 25/05/1995

Filiada a Federação das
APAES do Estado do Mato
Grosso do Sul sob o
nº025/2003, a partir de 2003.

Filiada a Federação Nacional
das APAES sob o nº 1135, a
partir de 1995.

CNPJ:
37.197.183/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã, neste ato representada por seu Vice Presidente, Sr. Gustavo Machado Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 31/05/2021 às 09h30, em primeira convocação e às 10h00, em segunda convocação, no endereço Rua Francisco Faustino, 429 - Jardim Nova Era, seguindo o protocolo de biossegurança, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

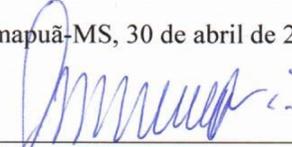
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Camapuã-MS, 30 de abril de 2021.



Gustavo Machado Borges
Vice Presidente